Id:030E7EAA9B4B9A07

Município de Valença do Piauí

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: REMUNERAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
INTERESSADO: SETOR DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS

Conforme o disposto na Lei Municipal nº 975, de 16 de março de 2004, foi criada a Controladoria Geral no âmbito deste Município, ficando estabelecido no § 1º do art. 1º o seguinte:

"§ 1º. A Controladoria Geral do Município - CGM, com status de Secretaria, terá o objetivo de executar o sistema de Controle Interno, com a finalidade de:". - grifamos.

Já a Lei Municipal nº 1.123, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de Órgãos de Administração Direta e Cargos Comissionados no âmbito deste Município, enumera no seu art. 5º quais são os cargos comissionados, sua denominação, codificação, quantitativos e remuneração, constando dentre eles o cargo de Controlador - FL.01, com remuneração de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), até então igual ao subsídio de Secretário Municipal.

Inclusive, a Lei Municipal nº 975, de 16 de março de 2004, traz no seu ANEXO ÚNICO, o item NOTAS EXCLUSIVAS, inserindo ali que *"Para fins de pagamentos mensais, e remuneração do Auditor Geral deve corresponder ao valor fixado pelas leis municipais em vigor para o cargo comissionado de Secretário Municipal e a remuneração do assistente técnico, conforme já dispõe a lei."*.

Por força da Lei Municipal nº 990, de 24 de janeiro de 2005, foi alterada a denominação do cargo em comissão de "Auditor Geral do Município" para "Controlador Geral do município".

Cumprindo o disposto na Lei Orgânica Municipal, na SEÇÃO VII - Da Remuneração dos Agentes Políticos (artigos 89 e 90), que estabelece que o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados lei de iniciativa da Câmara Municipal, através da Resolução nº 02, de 04 de setembro de 2012, a Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI reajustou o subsídio dos Secretários Municipais, *ex vi* do seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em R$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

A partir de então, passou o Controlador Geral do Município a receber o valor supramencionado, já que a Lei Municipal nº 975, de 16 de março de 2004, dava-lhe, na época, o status de Secretário Municipal.

Hoje, O valor do subsídio do(a) Secretario(a) Municipal é R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), fixado pela Lei nº 1.424, de 03/07/2024, com base em Projeto de Resolução de iniciativa da Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI.

Entretanto, por força da Lei Municipal nº 1.201, de 11 de dezembro de 2013, foi modificada, parcialmente, a Lei Municipal nº 975, de 16 de março de 2004, que criou a Controladoria Geral do Município, para retirar da mesma do status de Secretaria, conforme se vê nesse dispositivo legal abaixo transcrito:

Art. 1º. Onde se lê no art. 1º, § 1º, "com status de Secretaria", leia-se "ligada ao Gabinete do Executivo".

Assim, com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.201, de 11 de dezembro de 2013, que modificou, parcialmente, a Lei Municipal nº 975, de 16 de março de 2004, **automaticamente o valor da remuneração/subsídio do Controlador (FL.01) voltou a ser de apenas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Mauro Rubens Gonçalves Lima Verde
Assessor Especial de Assuntos Jurídicos
Portaria 566.783-91

Vale ressaltar que o item "NOTAS EXCLUSIVAS" não está inserido no corpo da Lei Municipal nº 975, de 16 de março de 2004, desta não fazendo parte, sendo apenas um adendo, tendo o mesmo perdido, totalmente, sua eficácia com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.201, de 11 de dezembro de 2013.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, **OPINAMOS, orientamos e informamos** ao Setor de Pessoal e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí-PI, que o subsídio/remuneração do cargo comissionado de Controlador Geral do Município, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.123, de 29 de dezembro de 2009, atualmente é no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que, nos termos do art. 6º, da supramencionada legislação, se aludido cargo comissionado for exercido por servidor ocupante de cargo de carreira, deve ter uma redução de 35% da remuneração do cargo comissionado ocupado.

Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Setor de Pessoal e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí-PI, para adoção de providências.

Publique-se no DOM, para conhecimento público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Valença do Piauí-PI, 11 de fevereiro de 2025.

MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE
Procurador do Município

JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS
Procurador do Município

Id:089B948C11739BB8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025
Processo Administrativo nº 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, com sede na Praça Santa Teresinha s/n – Centro - Várzea Branca - PI – inscrita na CNPJ nº 41.522.103/0001-07. **CONTRATADO**: **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** estabelecida na Rua Hugo Napoleão nº 775 – Jockey – Teresina – PI Inscrita no CNPJ nº 11.445.639/0001-05. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ACESSORIA E CONSULTORIA, ENVOLVENDO, O ACOMPANHAMENTO DO TRÂMITE PROCESSUAL, PETICIONAMENTO E A SUSTENTAÇÃO ORAL PERANTE AOS ORGÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA – PI. **VALOR CONTRATADO:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será dividido em 12 parcelas mensais de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **VIGENCIA**: 17 de março de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74 da Lei 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS**: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e Uanderson Ferreira da Silva CPF 824.165.833-87.

Várzea Branca – PI, 17 de março de 2025.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal

Id:0B621F7CCC879BA6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº: 011/2025
Processo Administrativo Nº 027/2025

Estando em conformidade com a legislação vigente **(Artigo 74, da Lei 14.133/2021)**, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da existência de disponibilidade financeira para cobertura do pleito, **RATIFICO** o processo de dispensa de licitação acima, em favor da empresa **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** estabelecida na Rua Hugo Napoleão nº 775 – Jockey – Teresina – PI Inscrita no CNPJ nº 11.445.639/0001-05, pelo valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será dividido em 12 parcelas mensais de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ACESSORIA E CONSULTORIA, ENVOLVENDO, O ACOMPANHAMENTO DO TRÂMITE PROCESSUAL, PETICIONAMENTO E A SUSTENTAÇÃO ORAL PERANTE AOS ORGÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA – PI. Determino que se proceda a contratação e a publicação do devido extrato

Várzea Branca – PI, 17 de março de 2025.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal